Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019 APROVADO EM - / / 2019 REJEITADO EM - / / 2019 ARQUIVO -	**Projeto de Lei - Vereador 152/2019**	**06/05/2019-14:29** **Protocolo: 3155/2019** **Processo: 2104/2019**

DECLARA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS SEMENTE DA ESPERANÇA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Art. 1º - Declara como de utilidade pública a Associação dos Amigos Semente da Esperança.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Giovani Bastos Moralles
Vereador (a) do PATRIOTA

Autenticidade: a1wxpm7iv

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.110.614/0001-02 **MATRIZ**		**17/02/2004**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS AMIGOS SEMENTE DA ESPERANCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SEMENTE DA ESPERANCA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RODRIGO DUARTE	**536**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.212-640	**SAO MIGUEL**	**RIO GRANDE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(53) 2306-168

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/01/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/04/2019** às **15:13:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

4

Associação dos Amigos Semente da Esperança

Projeto Teatro

Companhia de Teatro da comunidade BGV

2019

Associação dos Amigos Semente da Esperança

Dados da Instituição

Nome: Associação Dos Amigos Semente da Esperança

Número de Inscrição: 06.110.614/0001-02

Data de abertura: 17/02/2004

Endereço: Rua Rodrigo Duarte, 536, Cep: 96.212-640 Bairro São Miguel

Apoiadores:

Fundação Universidade do Rio Grande

Camarim Arte & Cultura

Dona Marocas Produções

Telefone:

E-mail: sementedaesperanca.rg@gmail.com

Contextualização Semente da esperança

Associação dos Amigos Semente da Esperança vem atuando desde 2004, prestado serviços a comunidade de Rio Grande/RS. Já desenvolvemos projetos nos bairros Getúlio Vargas (BGV), Bernadeth, Parque Coelho, Vila Militar e Santa Tereza, ofertando cesta básica para famílias de baixa renda ou sem renda. Atualmente com uma nova gestão gostaríamos de atender outros aspectos da vida, além da alimentação desenvolver projetos culturais que visam à cidadania e o empoderamento individual e coletivo de jovens e adultos.

Temos como missão, atuar nas áreas de educação, cultura, saúde, e meio ambiente buscando a formação humana para uma sociedade justa e equânime, uma cultura de auto-gestão e sustentabilidade.

Justificativa

A ideia de um projeto de teatro surgiu a partir do desejo de mudar uma realidade, o Bairro BGV, apesar de ser um bairro central da cidade de Rio

Associação dos Amigos Semente da Esperança

Grande em sua localização têm características de periférico, alto índice pobreza, desemprego e diversas formas de violência. A comunidade sofre com a precarização de serviços, como por exemplo, moradia digna, alimentação saudável, saúde, educação, informação, cultura, lazer, entre outros.

Nesse sentido o projeto Companhia de Teatro da comunidade BGV, se justifica como instrumento emancipatório dentro de um sistema mundo de desigualdades sociais e falta de acesso. O teatro pode ser uma ferramenta colaborativa ao proporcionar às crianças e jovens o despertar do gosto pela leitura, à melhora na dicção, o acréscimo do vocabulário, estímulo da memória, da atenção e concentração. Através das oficinas de teatro tradicional e teatro do oprimido, combater a timidez, aumentar a autoestima e desenvolver o imaginário. Assim, as oficinas irão proporcionar, através de diversas atividades em grupo, a formação humana dos jovens envolvidos, bem como, minimizar a condição de vulnerabilidade em que se encontram.

Objetivo

Promover ações socioeducativas e a formação humana integral a partir da arte teatral, proporcionando espaços de convívio aonde crianças e jovens tenha a oportunidade de fazer escolhas críticas para suas vidas, com isso, buscamos apresentar outras oportunidades que não seja o caminho da violência e das drogas.

Objetivos específicos

- Oferecimento de oficina de teatro tradicional para 15 crianças e adolescentes (12 aos 18 anos);
- Oferecimento de oficina de teatro do oprimido para 15 jovens e adultos (mais de 18 anos)
- Desenvolver a socialização entre as crianças, adolescente e jovens em situação de vulnerabilidade social;
- Fortalecimento de vínculos afetivos;
- Interesse pelas artes;
- Interesse pelo estudo e pelo trabalho;
- Desenvolver empoderamento social;

- promover discussões sobre sexualidade, respeito ao corpo e prevenção de gravidez na adolescência, violência doméstica.

Público-alvo

Crianças, adolescentes e jovens moradores do bairro Getúlio Vargas (BGV)

Metodologia e Procedimentos

O projeto será desenvolvido tendo o teatro como possibilidade de discutir e apresentar aos jovens novas possibilidades de vida. Os temas das peças devem estar de acordo com os objetivos deste projeto, sempre respeitando a idade dos participantes.

A oficina de teatro tradicional terá um instrutor, e atenderá 15 integrantes entre crianças e adolescentes entre 12 e 18 anos, e serão ministradas a tarde. Nas oficinas serão desenvolvidos estudos literários e científicos para criação de uma peça teatral, aula de expressão corporal, aula de maquiagem teatral, ensaios, confecção de figurino, criação e construção de cenários.

Os/as participantes terão que desenvolver todas as etapas visando às aprendizagens múltiplas, desde aprendizagens em costuras para confeccionar os figurinos, marcenaria para construção de cenários, os estudos para escrita e criação da peça. A participação em todas as etapas é importante para desenvolver habilidades profissionais e possível geração de renda.

A oficina de teatro do oprimido[1] atenderá também 15 integrantes entre jovens e adultos a partir de 18 anos, e serão ministradas a noite. Contará com dois instrutores e mais os alunos do projeto Teatro e Direito da FURG[2].

Serão abordadas todas as modalidades de Teatro do Oprimido, com ênfase ao Teatro Fórum, que consiste na apresentação de uma cena curta, onde é representada uma opressão real. Após a apresentação, a cena é reiniciada e com o auxílio de um coringa, é aberta a possibilidade de intervenção do público visando a mudança do final da cena, e a solução da opressão apresentada. O público é denominado espect-ator, ou seja, o espectador que atua. Para ele é encenada a peça e é ele que atuará na busca da solução do conflito apresentado.

A dinâmica possibilita a discussão real em um jogo lúdico e um contexto seguro, uma vez que ficcional, levando os envolvidos a desenvolverem o espírito crítico, assim como habilidades para lidarem com as situações reais de opressão semelhantes a abordada na apresentação inicial. Essa é a magia do Teatro do Oprimido: volta-se para realidade e busca a sua transformação, extrapolando os limites do palco e do momento da apresentação!!!

As oficinas serão ofertadas no bairro BGV em um espaço já utilizado pela associação, contendo um salão, cozinha, banheiros.

Os grupos poderão se apresentar para diversas comunidades na associação de bairros, fortalecendo a cultura e a educação cidadã.

Contrapartida da Semente da Esperança

A Associação dos Amigos Semente da Esperança se responsabiliza por uma cesta básica para as famílias dos participantes, lanche durante as atividades.

Dos Instrutores e Apoiadores:

Conrado Wesley e Mara Cezar são atores e multiplicadores do teatro do Oprimido, com larga experiência há mais de 10 anos. Conrado ainda conta com extenso currículo como ator de teatro, professor e produtor cultural, sendo hoje responsável pela casa de cultura Camarim Arte & Cultura, localizada no Cassino. Nascido e criado no BGV, conhece profundamente a realidade daqueles que serão beneficiados com as oficinas. Mara Cezar soma também com sua formação e experiência em Arte Educação, aportando as diversas linguagens artísticas, desde pintura, cinema, fotografia, etc, além de ser a responsável pela Dona Marocas Produções Artísticas.

Associação dos Amigos Semente da Esperança

Cronograma

Atividades	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/jun	Jul/ago	Set/out	Nov/Dez
Apresentação do projeto			X			
Criação do grupo			X			
Oficinas de estudos			X	X	X	X
Criação de cenário				X		
Criação de figurino					X	
Apresentações na comunidade						X

Orçamento do Projeto

Descrição	Unidade	Valor	Valor mensal	Valor anual
Professores/as	Hora aula	60,00 (bruto, com tributos)	1.440,00	11.520,00
Material Didático	Por mês	250,00	250,00	2000,00
Material Cenário	Por mês	250,00	250,00	2000,00
Transporte (dos alunos para apresentações)	Viagem/Van	150,00	450,00	3600,00

Associação dos Amigos Semente da Esperança

Transporte (instrutores e monitores)	Mensal	160,00	160,00	1280,00
Aluguel	Mensal	1.500,00	1500,00	12.000,00
Limpeza	(por aula)	50,00	200,00	1600,00
Água e Luz	Taxa (mês)	350,00	350,00	2800,00
Alimentação e Água mineral	Mensal	1600,00	1600,00	12.800,00
Material de limpeza e higiene	Mensal	100,00	100,00	800,00
Contadoria	Por mês	350,00	350,00	2800,00
Monitores	Por aula	30,00	120,00	960,00
Valor total			6.770,00	54.160,00

Material permanente		
Computador	uma peça	3000,00
Camera	uma peça	3000,00
Máquina de costura	uma peça	890,00
Canecas com logo	50 peças	900,00
Banners	10 peças	600,00
Total		8390,00

Total geral do projeto 62.550,00

Observação: ao valor do primeiro mês, deverá ser somado o valor do material permanente, a fim de que o mesmo seja adquirido no inicio das oficinas para ser utilizado ao longo dos 08 (oito) meses de projeto.

Associação dos Amigos Semente da Esperança

Assinatura da Presidente **Assinatura da Coordenadora de projetos**

1. **Teatro do Oprimido:** Depois do exílio pelo regime militar, Augusto Boal se dedicou a procurar formas teatrais que pudessem ser úteis para os oprimidos e oprimidas, criando condições para superar o papel de consumidores de bens culturais e assumir o status de produtores de cultura e conhecimento. Para tanto, Boal codificou o Teatro do Oprimido, que poderia ser chamado de Teatro do diálogo que, a partir da encenação de uma situação real, incentiva o intercâmbio de experiências entre atores e espectadores, através da intervenção direta na ação teatral, visando a **análise e compreensão da estrutura representada** e a **busca de formas concretas de ações efetivas** que levem à transformação dessa realidade.

Ressalta-se que o teatro do oprimido é o único método teatral criado por um brasileiro, sendo que fora difundido pelo próprio Boal para mais de setenta países.

Assim, o Teatro do Oprimido surge como uma metodologia dialógica, capaz de proporcionar momentos de troca intensos e transformadores, levando os sujeitos envolvidos a ressignificarem sua realidade e a empoderar-se para transformá-la.

2 Projeto Teatro e Direito da FURG: O Curso de Especialização em Prática Jurídica Social - Residência Jurídica (FURG), primeira proposta pedagógica efetiva de Residência Jurídica de toda a região sul do país, destina-se a Bacharéis em Direito, com inscrição junto à OAB/RS, que possuam interesse em uma formação de prática advocatícia em regime de serviço público voluntário, que os capacite a refletir socialmente sobre seu contexto de atuação prática, possibilitando, além **da capacitação em serviço, novas percepções sobre os conflitos e suas interações,** bem como permitindo **ressignificar seus conceitos de direito, justiça social e cidadania.**

Estando na segunda turma de discentes, verificou-se um distanciamento entre a percepção dos alunos e os contextos sociais em que se dão os conflitos por eles tratados na prática advocatícia em regime de serviço público voluntário. Visando essa aproximação, surge o projeto Teatro e Direito, pretendendo, através do Teatro do Oprimido idealizado por Augusto Boal, aproximar ludicamente esses sujeitos e contextos, levando-os a um diálogo crítico sobre as realidades tratadas no Escritório Modelo. Assim, após a formação em Teatro do Oprimido, os alunos são direcionados a trabalhar junto a comunidades em estado de vulnerabilidade social, a fim de aplicar a metodologia apreendida, promovendo as trocas dialógicas necessárias a emancipação dos cidadãos envolvidos e o contado com as realidades vividas no escritório modelo pelos alunos da pós graduação.

ESTATUTO

Associação dos Amigos Semente da Esperança

Missão

Parágrafo único

A Associação dos Amigos Semente da Esperança tem como missão atuar nas áreas de educação, cultura, saúde e meio ambiente buscando a formação da pessoa humana para uma sociedade justa e equânime; cultura da auto-gestão e sustentabilidade.

Capítulo I

Da Denominação, Natureza, Sede e Foro, Finalidade e Duração

Art. 1 - A Associação dos Amigos Semente da Esperança é uma Organização da sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado e de interesse público, com sede e foro na cidade do Rio Grande – RS, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2 - A Associação dos Amigos Semente da Esperança tem por finalidade promover a educação, cultura, geração de emprego e renda, saúde e patrocinar ações de assistência social.

Art. 3 - A Associação dos Amigos Semente da Esperança adotará C.N.P.J único, com prazo de duração indeterminado, com sede na rua Buarque de Macedo, 109 A.

Capítulo II

Dos Objetivos Institucionais

Art. 4 - São objetivos institucionais da Associação dos Amigos Semente da Esperança:

I - apoiar e participar projetos sociais, culturais e educativos;

II - atuar na área da saúde, do meio ambiente e dos direitos humanos;

III - promover cursos de formação, grupos de estudo e pesquisa em assuntos relacionados com a missão institucional. Atuando também na área de assessoria pedagógica e técnica.

IV - produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades realizadas;

IV - fomentar a educação popular e economia solidária;

V - fomentar a formação profissional, o trabalho cooperativo e agricultura ecológica familiar;

Capítulo III
Do Patrimônio e Da Receita

Art. 5 – O Patrimônio e a receita da Associação dos Amigos Semente da Esperança constituir-se-ão dos bens e direitos que couberem e pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividade, pelas contribuições de seus associados, pela subvenção e doações públicas e particulares.

Parágrafo único – O patrimônio e as receitas da associação só poderão ser aplicados no atendimento aos objetivos e finalidades da entidade.

Art. 6° - A Associação dos Amigos Semente da Esperança poderá receber ocontribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

Capítulo IV
Dos Sócios, seus Direitos e Deveres

Art. 7°- A Associação dos Amigos Semente da Esperança é constituída por número ilimitado de associados, os quais serão admitidos mediante preenchimento e assinatura de ficha de inscrição, nas seguintes categorias de sócios:

I - Voluntários;

II - Contribuintes;

III - Fundadores;

IV - Beneméritos.

§ 1° - São considerados Sócios Voluntários todos que contribuírem através de prestação de voluntária de serviços junto a Associação.

§ 2° - Os Sócios Contribuintes são aquelas pessoas físicas ou jurídicas que, sem impedimento legal, contribuam regularmente com recursos financeiros para que a Associação alcance seus objetivos e fins.

§ 3° - Serão Sócios Fundadores os associados que estiverem presentes na Assembléia Geral de constituição da Associação dos Amigos Semente da Esperança, devidamente comprovados pela ata da respectiva reunião.

§ 4° - A Associação dos Amigos Semente da Esperança mediante aprovação da Assembléia Geral concederá o título de Sócio Benemérito aos que houverem prestados relevantes serviços ou doações para que a Associação cumpra os seus objetivos e fins.

Art. 8° - A admissão de associados será decidida pela Diretoria, em caso de indeferimento, caberá recurso para a Assembléia Geral.

Parágrafo único – Não se aplica o disposto no caput, aos Sócios Fundadores, cabendo a Diretoria somente formalizar o enquadramento do associado.

Art. 9° - Qualquer associado poderá retirar-se por vontade própria da entidade, mediante solicitação por escrito dirigida a Diretoria ou Assembléia Geral.

Art. 10° - O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individual, subsidiaria ou solidariamente pelas obrigações da Associação dos Amigos da Semente da Esperança, nem por atos praticados pelos seus dirigentes.

Art. 11°- São direitos dos associados:

I- Participar d(e todas) as atividades da Associação;

TABELIONATO AMÉRICO
CARTÓRIO ALESSANDRO BORGHETTI Oficial de Registro Rio Grande

II- Votar, pessoalmente ou por procuração, e, ser votado;

III- Ter acesso a todos os documentos de natureza contábil e financeira, dos resultados de auditorias independentes, se for o caso, bem como aos relatórios e prestações de contas da Associação dos Amigos Semente da Esperança;

IV- Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação.

Parágrafo único – Todos os associados gozaram dos mesmos direitos independentemente de categoria.

Art. 12° - São deveres dos associados:

I- Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação dos Amigos da Semente da Esperança;

II- Observar o Estatuto, Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação;

III- Comparecerem às reuniões da Assembléia Geral para as quais forem convocados;

IV- Honrar pontualmente com a modalidade de contribuição a que tiver se comprometido, bem como com quais quer outras obrigações que houver assumido junto a Associação dos Amigos Semente da Esperança.

Art. 13° - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos a seguintes penas:

I- Advertência;

II- Exclusão.

§ 1° - As penas de advertência serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores, que serão de atribuição da Assembléia Geral;

§ 2° - Aplica-se pena de exclusão, quando o sócio provocar ou causar grave prejuízo moral, material ou a imagem da Associação, e será aplicada pela Assembléia Geral, mediante aprovação pela maioria absoluta dos presentes especialmente convocados para esse fim;

§ 3° - A Assembléia Geral da Associação regulamentará a aplicação das penalidades.

Capítulo V
Dos Órgãos de Direção e Fiscalização

Art. 14° - São órgãos de Direção e Fiscalização:

I- Assembléia Geral;
II- Diretoria;
III- Conselho de Fiscal.

Art. 15° - É vedado a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da Associação dos Amigos Semente da Esperança, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou dividendo aos diretores, mantenedores e associados.

Seção I
Da Assembléia Geral

Art.16°- A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação dos Amigos Semente da Esperança, é constituída pelos Associados Voluntários, Contribuintes, Fundadores e Benemérito.

Art. 17°- As reuniões da Assembléia Geral serão presididas por um membro da Diretoria, observada a ordem prevista no art. 23 do Estatuto, e reunir-se-á:
I- Ordinariamente no primeiro semestre de cada ano;
II- Extraordinariamente, quando convocada em Assembléia Geral anterior, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria, por iniciativa do Presidente, por solicitação do Conselho Fiscal.

Art. 18° - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II- Examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer do Conselho Fiscal e o relatório anual de atividade da Associação apresentados

5 CARTÓRIO ALESSANDRO BORGHETTI Oficial de Registro Rio Grande

pela Diretoria;

III- Aprovar o Orçamento Anual, os planos, programas de atividades da Associação apresentados pela Diretoria;

IV- Aprovar a aquisição de bens e imóveis e móveis;

V- Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso sobre o que lhe for requirido;

VI- Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 19° - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I- Modificar no todo ou em parte, o Estatuto da Associação dos Amigos Semente da Esperança;

II- Decidir sobre a dissolução da Associação dos Amigos Semente da Esperança, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

III- Destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou Associados em assembléia especialmente convocada para este fim;

IV- Na ocorrência de destituição da Diretoria eleger os substitutos;

V- Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis da Associação dos Amigos Semente da Esperança, bem como a doação de quaisquer bens móveis;

VI- Aplicar as penalidade prevista no art. 13°, § 2° e § 3°, respeitando a ampla defesa do Associado e as normas da entidade.

Parágrafo único- Nos casos de destituição da Diretoria, por irregularidades financeiras e/ou contábeis cometidas, a Assembléia Geral terá, obrigatoriamente, de requisitar auditória independente nas contas da Associação dos Amigos Semente da Esperança, por profissional de reconhecida capacidade e idoneidade, para informar o processo de aplicação da penalidade.

Art. 20° - A Assembléia Geral Ordinária, convocada por edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, só poderá se realizar com o quorum mínimo, em primeira convocação, de maioria absoluta dos associados em dia com a associação; em segunda convocação, uma hora após, com o quorum de

CARTÓRIO ALESSANDRO BORGHETTI Oficial de Registro Rio Grande

1/3 (um terço); por fim, em terceira e última convocação transcorrido mais de meia hora, com o quorum de 1/3 (um terço), sendo exigido para as deliberações o voto concordante de 2/3 (dois terços) dos presentes à reunião.

Parágrafo único - Para a observância do quorum mínimo serão fornecidas pela Diretoria ou Conselho Fiscal lista dos associados em dia com suas obrigações sociais, sendo que somente os que satisfizerem a exigência constarão da relação e terão direito a votar e ser votado.

Art. 21° – A Assembléia Geral Extraordinária, convocada por edital com antecedência mínima de 10 (dez) dias, só poderá se realizar com o quorum mínimo, em primeira convocação, de maioria absoluta dos associados em dia com a associação; em segunda convocação, uma hora após, com o quorum de 1/3 (um terço); por fim, em terceira e última convocação, transcorrido mais de meia hora com o quorum de 1/3 (um terço), sendo exigido para as deliberações o voto concordante de 2/3 (dois terços) dos presentes à reunião.

§ 1° - Para a observância do quorum mínimo da Assembléia Geral Extraordinária serão fornecidas pela Diretoria ou Conselho Fiscal lista dos associados em dia com suas obrigações sociais, sendo que somente os que satisfizerem a exigência constaram da relação e terão direito a votar e ser votado.

§ 2°- Nos casos de destituição da Diretoria a Assembléia Geral Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 3 (três) sócios para responderem inteiramente pela Associação, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

Seção II

Da Diretoria

Art.22°– A Diretoria, eleita por Assembléia Geral Ordinária para um período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para o período subsequente, compõe-se de:

CARTÓRIO ALESSANDRO BORGHETTI Oficial de Registro Rio Grande

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Tesoureiro; (podendo outro tesoureiro)
IV – I Secretário;
V – II Secretário;
VI – Coordenador de projeto

Art. 23 °– Nos impedimentos, ausência ou vacância do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e este pelo Secretário.

Art. 24 °– Ao presidente ou quem estiver no exercício da Presidência caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempate nas reuniões da Diretoria.

Art. 25°– Nas reuniões de Diretoria deverão ser lavradas atas.

Art. 26 °– Compete à Diretoria:

I – Representar a Associação dos Amigos Semente da Esperança ativa, passiva, judicial ou extrajudicial;
II – Coordenar as atividades gerais e específicas realizadas pela entidade;
III – Elaborar e submeter à apreciação da Assembléia Geral os planos, projetos e programas de atividade para a Entidade;
IV – Realizar a filiação da Associação em instituições ou organizações congêneres;
V – Observar e fazer cumprir o Estatuto, as decisões das Assembléias Gerais, as orientações do Conselho Fiscal, os Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação;
VI – Decidir sobre a forma de prestação de serviços técnicos e científicos pela Entidade e sobre a participação dos membros da Associação em atividades de caráter técnico, científico e de formação profissional;
VII – Elaborar e submeter à apreciação da Assembléia Geral o relatório anual de atividades da Entidade;
VIII – Elaborar o orçamento anual e submeter à aprovação da Assembléia Geral;

TABELIONATO AMÉRICO
CARTÓRIO ALESSANDRO BORGHETTI Oficial de Registro Rio Grande

IX – Propor a Assembléia Geral sobre as aquisições de bens imóveis, móveis e materiais necessários ao funcionamento da Associação;

X – Decidir sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter receitas extraordinárias para a Associação;

XI – Elaborar as normas para admissão de associados, bem como formalizar o ingresso dos mesmos;

XII – Celebrar convênios ou contratos de natureza técnica e financeira, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, e firmar contratos ou convênios de prestação de serviços com quaisquer interessados, segundo as necessidades da Associação;

XIII – Assinar cheques, ordens de pagamento, recibos de importâncias pagas à Associação e demais documentos que impliquem em movimentação de dinheiro;

XIV – Fornecer ao Conselho Fiscal todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;

XV – Presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária as reuniões da Assembléia Geral, cabendo a este o voto para desempatar;

XVI – Convocar a Assembléia Geral na forma que lhe permitirem o Estatuto;

XVII – Submeter à Assembléia Geral a prestação de contas anuais da Entidade e o relatório de auditoria independente quando houver;

XVIII – Aplicar as devidas punições aos associados, respeitando a ampla defesa e as normas da entidade.

§ 1° – As atribuições estabelecidas no art. 26, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, XI, XII, XV, XVI E XVIII comp etem ao Presidente da Diretoria, ou ao seu substituto obedecida à ordem estabelecida no estatuto.

§ 2° - As competências previstas no art. 26, incisos VIII, X, XIII, XIV, XVII devem ser exercidas pelo Presidente com o Tesoureiro da Diretoria.

§ 3° - No impedimento, ausência ou vaga do Tesoureiro este será substituído pelo secretário.

Seção III

Do Conselho Fiscal

CARTÓRIO ALESSANDRO BORGHETTI Oficial de Registro Rio Grande BORGHETTI

Art. 27° – O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

§ 1° - O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez.

§ 2° - No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, ou suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela Assembléia Geral.

§ 3° - Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal permanecem no exercício de seus cargos até a posse dos novos conselheiros.

Art. 28°– São atribuições do Conselho Fiscal:

I- Emitir parecer conclusivo sobre o balanço patrimonial, e quando necessário requer a contratação de profissional da área contábil para analisar as contas da entidade;

II- Apresentar parecer sobre a gestão administrativa e financeira da associação, quando solicitado pela Assembléia Geral.

Capítulo VI
Da Auditoria Independente

Art. 29° – A Diretoria contratará serviços de Auditoria Contábil, através de profissional de reconhecida idoneidade e capacidade técnica quando entender que seja necessário emitir parece sobre as contas contábeis ou por determinação de outro órgão da Associação.

§ 1° - Para a contratação de profissional contábil, deverá ser feita uma seleção entre aqueles que apresentem proposta mais conveniente à entidade para remuneração de serviços.

§ 2°- O profissional contábil contratado, deverá sugerir ao Conselho Fiscal as medidas que julgar convenientes para corrigir problemas na Contabilidade ou para aperfeiçoá-la.

CARTÓRIO
ALESSANDRO BORGHETTI
Oficial de Registro
Rio Grande

Art. 30° – O profissional contábil contratado, quando houver necessidade deverá oferecer parecer sobre matéria financeira e patrimonial que lhe for submetida pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Capítulo VII
Do Regime Financeiro

Art. 31° – O exercício financeiro da Associação dos Amigos Semente da Esperança iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta de dezembro de cada ano.

Art. 32° – Quando a execução de planos, projetos e programas abranger mais de um exercício contábil, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas dotações.

Capítulo VIII
Das Eleições

Art. 33° – O processo eleitoral para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal serão definidos pela Assembléia Geral, devendo ser permitido o voto por procuração.

Art. 34° – A Diretoria da Associação deverá apresentar proposta do processo eleitoral para aprovação em Assembléia Geral.

Capítulo IX
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 35° – A primeira Diretoria da Associação será eleita na Assembléia Geral de constituição da Associação dos Amigos Semente da Esperança pelo voto direto dos Sócios fundadores presentes a reunião, devendo permanecer na administração da entidade até dezembro de 2005.

TABELIONATO AMÉRICO
CARTÓRIO ALESSANDRO BORGHETTI Oficial de Registro Rio Grande

Art. 36° – A dissolução da Assembléia dos Amigos Semente da Esperança dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com suas obrigações sociais presentes a Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto no art. 20, inciso II deste Estatuto.

Parágrafo único – Decidida à dissolução, a mesma Assembléia Geral destinará o patrimônio da Entidade para instituição congênere, com atuação no município do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 37° – Os associados da Associação dos Amigos Semente da Esperança não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Sociedade, nem pelos atos praticados pela Diretoria.

Art. 38° – Os recursos financeiros da Associação dos Amigos Semente da Esperança sejam eles gerados no país ou oriundos de doações de entidades internacionais governamentais ou não governamentais, serão utilizados unicamente e exclusivamente em atividades no Brasil.

Simone Soares

OAB-RS 63.720

Tabelionato Mauro Martins

Cleusa Rodrigues Magalhães

3010065286.

2° TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada

Reconheço AUTÊNTICA a firma de CLEUSA RODRIGUES MAGALHÃES, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.0900006.07903
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 26 de março de 2009
Walney de Araujo Avila - Escrevente - R$ 2,50 + Selo digital. R$ 6,20

Walney de Araujo Avila
ESCREVENTE AUTORIZADO

TABELIONATO AMÉRICO

CARTÓRIO BORGHETTI
ALESSANDRO BORGHETTI
Oficial de Registro
Rio Grande

24

004829

ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA

ATA Nº 01/2018

Ata de Assembleia geral Extraordinária da Associação dos amigos Semente da Esperança, realizada as 14:00 hs dia 21 de setembro de 2018, em primeira convocação, na Rua Antenor Moneiro, nº 303, nesta cidade, Rio Grande – RS. A Convocação se deu com base no Estatuto vigente e o quórum foi obedecido como se verificou com o comparecimento de numero bastante de membros.

Foram eleitos para presidir os trabalhos o (a) Delsa Maria Moita(presidente da Assembleia) e para secretario da Assembleia (a) Marcia Neli Antunes Dias.

Dando inicio as deliberações, foi lida a pauta da reunião que é a seguinte:

a) Eleição da Diretoria para o mandado 2018/2020
b) Assuntos Gerais

Prosseguindo, foi deliberado a Eleição da Diretoria 2018/2020, mandato compreendido entre 21/09/2018 a 20/09/2020 e de acordo com a previsão estatutárias, foi deliberado a eleição ficando tal órgão assim composto:

PRESIDENTE: DELSA MARIA MOITA SILVEIRA, Brasileira, Casada, Profissão: Aposentada, Data de Nascimento: 07/09/1960, RG: 1012676563, CPF: 008685390-23, Endereço: Rua Hermínio de Moraes, nº 190, Rio Grande - RS

VICE -PRESIDENTE: MARIA DE FATIMA GONZALES BASTOS, Brasileira, Casada, Profissão: Do Lar , Data de Nascimento: 05/04/1962, RG: 2020080715, CPF: 426130860-68, Endereço: Rua Bastos Guerra, nº 325. Rio Grande -RS

1º SECRETARIO: MARCIA NELI ANTUNES DIAS, Brasileira, Separada, Profissão: Agente de Monitoramento, Data de Nascimento: 17/03/1972, RG: 1052928569, CPF: 62114590097, Endereço: Rua Mario Gomes, nº 210, Rio Grande - RS

2º SECRETARIO: ZENEIDA FARIA VALÊNCIO, Brasileira, Divorciada, Profissão: Auxiliar de Limpeza, Data de Nascimento: 18/12/1952, RG: 5009762872, CPF: 315400580-34, Endereço: Rua Álvaro Costa, nº 26 / 103 , Rio Grande - RS

1º TESOUREIRO(A): ALEX WILSON CAMPOS DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Profissão: Contador, Data de Nascimento: 06/07/1967, RG: 8039558195, CPF: 485883690-87, Endereço: Rua Saldanha Marinho, nº 486, Rio Grande - RS

2º TESOUREIRO(A): ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Profissão:Faxineira, Data de Nascimento: 23/04/1979, RG: 1077318028, CPF:819958220-00 , Endereço: Rua Helos Guardiola Velloso, nº 724, Rio Grande - RS

1º CONSELHO – FISCAL: GICELDA PEIXE DE ALMEIDA, Brasileira, Casada, Profissão: Do Lar, Data de Nascimento: 14/03/1963, RG: 1033924125, CPF: 887223500-63, Endereço: Rua Saldanha Marinho, nº 486, Rio Grande – RS

COORDENADOR DE PROJETO:

GILNEIDA GONZALES TEIXEIRA, Brasileira, Casada, Profissão: Aposentada, Data de Nascimento: 07/11/1958,RG: 1032051144, CPF: 423673100-25, Endereço: Rua Bastos Guerra, nº 334, Rio Grande - RS

Todos os membros eleitos foram empossados nesta ata investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram ELEITOS (as).

Todos os membros eleitos para a Diretoria declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da Entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata juntamente com presidente e secretário(a) da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

Finalmente, posto em discussão o assuntos gerais, e então foi dada a palavra aos presente, porém como ninguém quis fazer uso da palavra foi dada por encerrada a pauta.

Tendo esgotado a pauta do dia, o(a) Srº(ª). Presidente encerrou os trabalhos às 15:30.

A ata vai por mim assinada, secretario(a) dos trabalhos e pelo presidente, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

PRESIDENTE: DELSA MARIA MOITA SILVEIRA

SECRETARIO (A): MARCIA NELI ANTUNES DIAS

DIRETORIA ELEITA:

PRESIDENTE: DELSA MARIA MOITA SILVEIRA Delsa Maria Moita

VICE - PRESIDENTE: MARIA DE FATIMA GONZALES BASTOS Maria de Fatima Gonzalez Ba

1º SECRETARIO (A): MARCIA NELI ANTUNES DIAS Marcia Antunes

2º SECRETARIO (A): ZENEIDA FARIA VALÊNCIO Zeneida Valencio

1º TESOUREIRO (A): ALEX WILSON CAMPOS DOS SANTOS Alex

2º TESOUREIRO (A): ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA Adriana Oliveira da Silva.

1º CONSELHO – FISCAL: GICELDA PEIXE DE ALMEIDA Gicelda Peixe de Almeida

COORDENADOR DE PROJETO:

GILNEIDA GONZALES TEIXEIRA Gilneida Gonzalez Teixeira

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 2104/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
LUCIANO GONÇALVES

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 07 de 05 de 2019

Relator

PARECER JURÍDICO

(X) Em anexo PELA DESNECESSIDADE, EM VIRTUDE DA BOA TÉCNICA, PORÉM CONSTITUCIONAL.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Izabel Simch Klinger
OAB/RS 70.534

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de Julho de 20 19

Relator (a)

21
28

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2104/19 **TIPO/Nº:** PLV 152/19

AUTOR: Ver. Giovani Morales

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (✓) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Flávio J. Hoff **Presidente**	**Vereador Rogério Gomes** (✓) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador Rovam Castro (✓) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Secretário**	**Vereador Iyair Domingos Souza (Vavá)** (✓) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereador Luciano Gonçalves

(✓) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(✓) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 18 de JUNHO de 2019

Flávio J. Hoff

Presidente

22
29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PARECER AO PROCESSO, PLV 152/2019

Trata-se de análise jurídica do processo citado, que objetiva declarar como de utilidade pública a Associação dos Amigos Semente da Esperança.

De antemão giza mencionar que a Declaração de Utilidade Pública nada mais é que o reconhecimento pelo Poder Público, de que uma entidade civil presta serviços, de acordo com o seu objetivo social, de interesse para toda a coletividade.

Em regra, para que seja possível a declaração de utilidade pública, em âmbito municipal, é imprescindível a existência, no ordenamento jurídico local, de ato normativo disciplinando a matéria, ou seja, é necessária a existência de lei municipal estabelecendo os requisitos e as consequências da declaração de utilidade pública municipal. Afinal, a Administração está adstrita ao princípio da legalidade.

No presente caso, rememora-se a Lei nº 7.057, de 17 de junho de 2011, a qual dispõe sobre os requisitos para declaração de utilidade pública de entidades, que em suma, aduz que podem ser declaradas de Utilidade Pública as associações e as fundações constituídas no território do Município desde que provados os seguintes requisitos:

> Art. 1º (...)
> I - que tenham personalidade jurídica, comprovada por certidão do Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
> II - que estejam em efetivo funcionamento, ininterrupto, por mais de 02 (dois) anos, comprovados por documento hábil;
> III - que os cargos de sua Diretoria não sejam remunerados;
> IV - que possuam Conselho Fiscal ou outro órgão equivalente;
> V - que estejam devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
> VI - que sirvam desinteressadamente à coletividade, comprovando tal fato mediante a apresentação de relação circunstanciada dos serviços prestados à comunidade, durante 03 (três) anos ininterruptos, ou quaisquer outros meios de prova, fornecidos por autoridades federais, estaduais e municipais.

Nesse diapasão, atendidos os requisitos constantes da referida lei municipal inexistem óbices de origem material à proposição telada, atendido, pois, o comando do inciso I do art. 30 da Carta Constitucional.

Quanto à iniciativa legislativa para a propositura do Projeto analisado, à evidencia de que a Lei Orgânica Municipal não reservou a matéria privativamente para o

23
30

chefe do Poder Executivo no elenco dado pelo art. 51, assim como não reservou exclusivamente para os membros da Casa das Leis, no rol estabelecido no art. 20 da LOM, entende-se que a competência para tanto é comum, logo podendo ser a proposição apresentada por Vereador.

Em contrapartida ao exposto a entrada em vigor da Lei nº 13.019, de 2014, que revogou a Lei Federal nº 91, de 1935, esclarece que, I do art. 9º, que não se faz necessário legislar nesse sentido.

Nesse toar a Lei nº 13.019, de 2014, passou a ser exigível para todos os órgãos de administração direta e indireta federal, estadual, distrital e municipal, instituindo com isso um novo regime jurídico para as relações de parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), implementando novos instrumentos jurídicos, regras para seleção das propostas, para execução dos objetos, documentos a serem apresentados, procedimento de prestação de contas e de cobrança de valores aplicados indevidamente, bem como sanções às entidades que não aplicam de forma correta as verbas públicas, razão pela qual legislar em âmbito local não se faz mais pertinente, recomendando-se tão somente para que sejam observados os requisitos nela estabelecidos para que a utilidade seja concedida.

De toda sorte, importa referir que eventuais casos de isenções tributárias devem ser tratados na lei específica, que se relaciona ao Código Tributário c/c Lei de Responsabilidade Fiscal.

De acordo com o aqui esposado, muito embora viável o Projeto de Lei analisado, tal resta prejudicado em razão da desnecessidade de legislar forte na a Lei nº 13.019.

Rio Grande-RS, 11 de junho de 2019.

IZABEL SIMCH KLINGER
CONSULTORA JURÍDICA
OAB/RS 70.534

ROGER MARTINS DA ROSA
PROCURADOR ADJUNTO
OAB/RS 65.589

Ata nº 10.183

Processo nº 2104/19

Protocolo nº 3155

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Aus. Just.		
2	ANDRE LEMES	Presidindo		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	Aus.		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		18		

DATA: 24 / 06 /2019

[signature]

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"DECLARA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS SEMENTE DA ESPERANÇA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."

Art. 1º - Declara como de Utilidade Pública a Associação dos Amigos Semente da Esperança.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0661/19-CMRG
Proc. 3155/2019

Rio Grande, 25 de junho de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Verª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: DECLARA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS SEMENTE DA ESPERANÇA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.

LEI Nº 8.386 DE 1º DE JULHO DE 2019

"DECLARA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS SEMENTE DA ESPERANÇA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Declara como de Utilidade Pública a Associação dos Amigos Semente da Esperança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 1º de julho de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação